



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 6.001, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo com a União das Associações de Moradores de Erechim - UAME, para permissão de uso de uma sala situada junto ao sub-solo do Viaduto Rubem Berta, no perímetro urbano do Município de Erechim.

CONSIDERANDO a atuação da UAME de relevante interesse público, no âmbito das ações voltadas ao atendimento e auxílio às Associações de Moradores e Associações Comunitárias;

CONSIDERANDO que as atividades essenciais da entidade são desenvolvidas através de reuniões, assembleias e encontros presenciais dos representantes dos moradores para deliberação das demandas;

CONSIDERANDO que a entidade já obteve, outrora, uma autorização para uso do imóvel objeto deste Decreto há mais de 15 anos, pela Lei Municipal n.º 3.834, de 11 de maio de 2005;

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, a firmar Termo com a União das Associações de Moradores de Erechim - UAME, para permissão de uso de uma sala situada junto ao sub-solo do Viaduto Rubem Berta, no perímetro urbano do Município de Erechim.

Art. 2.º O bem ora permitido para uso, sala 4, será utilizado pela referida entidade para realização de suas atividades.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 3.º A permissão de uso ora autorizada é por tempo indeterminado não inferior a 20 (vinte) anos.

Art. 4.º A permissão firmada no artigo 1.º extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

- I - se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida na presente Decreto;
- II- se houver notificação à cessionária para devolver a sala, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a existência da permissão;
- III - a extinção da entidade.

Parágrafo único. Extinto o direito permitido, as benfeitorias ou melhorias feitas pelo usuário integrar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5.º A UAME se compromete a conservar e a manter o imóvel, sendo que as despesas de manutenção, luz, água e infraestrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de agosto de 2025.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo de Permissão de Uso que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, sita na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Alfredo Polis, autorizado pelo Decreto n.º 6.001, de 21 de agosto de 2025, e de outro, UAME – UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM, CNPJ sob n.º 03.520.181/0001-23, neste ato representado por seu Presidente Sr. José da Cruz, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Permissão de Uso, a sala 04, situada no subsolo do Viaduto Rubem Berta, no perímetro urbano do Município de Erechim, com a finalidade de aproveitamento para as atividades fins da permissionária.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado se houver interesse público.

CLÁUSULA III – DA RESCISÃO

Nos casos de extinção da entidade, descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou se for dado ao bem finalidade diversa da estabelecida em Decreto, ou se não houver interesse de uma das partes na sua manutenção, ou por relevante interesse público, o presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por escrito, da parte denunciante.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Extinto o direito permitido, as benfeitorias ou melhorais feitas pelo usuário integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

A UAME se compromete a conservar e a manter o imóvel, sendo que as despesas de manutenção, luz, água e infraestrutura decorrentes do uso serão por conta da entidade.

CLÁUSULA V – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Erechim, 28 de agosto de 2025.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

José da Cruz
Presidente

UAME- UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE ERECHIM

TESTEMUNHAS:

